

LEI Nº 3589/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL Á  
SUCESSÃO DE ANEIDE CENCI

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à **SUCESSÃO DE ANEIDE CENCI parte do lote urbano nº 02, da quadra 98**, no quarteirão compreendido entre as Ruas Irmão Eduardo, Gino Morasutti, Rodrigues Alves e Salgado Filho, no bairro São José, com área de 987,50m², com as seguintes confrontações: **NORTE**, na extensão de 39,50m com a Rua Irmão Eduardo; **SUL**, na extensão de 39,50m com o lote nº 04 de propriedade de Josimar Facciochi, matrícula nº 21.685; **LESTE**, na extensão de 25,00m com parte do mesmo lote nº 02, de propriedade de Luiz R. da Silva e a **OESTE**, na extensão de 25,00m com a Rua Salgado Filho. Terreno de esquina com as Ruas Salgado Filho e Irmão Eduardo. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 23.974.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei tem por objetivo exclusivamente a regularização de imóvel já ocupado pelo beneficiado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Sucessão de Aneide Cenci.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 24 de março de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 24 a 31-03-2015